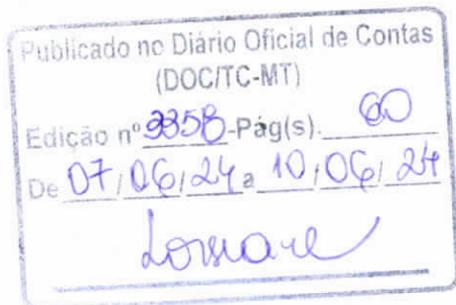




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**LEI N.º 2934/2024**



**SÚMULA:** RECONHECE A COPA KAYOKO TANAKA DE HANDEBOL, INCLUI COMO EVENTO ESPORTIVO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida a "COPA KAYOKO TANAKA DE HANDEBOL", como evento esportivo oficial do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O evento de trata o *caput*, fica incluso como evento esportivo integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** - A Copa Kayoko Tanaka de Handebol poderá contar com a participação de equipes interessadas de outros municípios, desde que preenchido os requisitos a ser traçado no respectivo regulamento a desenvolvido pelo órgão competente da administração municipal.

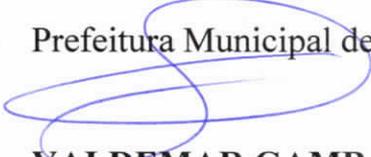
**Art. 3º** - Considerar-se-á, para os efeitos desta Lei, a edição da Copa Kayoko Tanaka de Handebol do ano em curso.

**Art. 4º** - Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os atos necessários à execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 05 de junho de 2024.

  
**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



### LEGISLAÇÃO

#### LEI N.º 2934/2024

SÚMULA: RECONHECE A COPA KAYOKO TANAKA DE HANDEBOL, INCLUI COMO EVENTO ESPORTIVO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a "COPA KAYOKO TANAKA DE HANDEBOL", como evento esportivo oficial do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O evento de trata o caput, fica incluso como evento esportivo integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - A Copa Kayoko Tanaka de Handebol poderá contar com a participação de equipes interessadas de outros municípios, desde que preenchido os requisitos a ser traçado no respectivo regulamento a desenvolvido pelo órgão competente da administração municipal.

Art. 3º - Considerar-se-á, para os efeitos desta Lei, a edição da Copa Kayoko Tanaka de Handebol do ano em curso.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 05 de junho de 2024.

**VALDEMAR GAMBA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA PERSONALIZADA EM ACM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

CONTRATADA: DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.193.863/0001-63.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.560,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 045/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

**VALDEMAR GAMBA**

PREFEITO MUNICIPAL

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DECRETO N.º 184/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica alterado o horário de atendimento ao público e expediente na Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, a partir de 10 de junho de 2024, passando a ser: Das 07: 00 às 13:00 horas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial.

Art. 2.º- Os Secretários Municipais poderão estabelecer o horário de trabalho dos servidores vinculados à sua respectiva pasta de acordo com as necessidades e respeitada a carga horária prevista em lei para cada cargo.

Parágrafo único - Os Secretários não poderão estabelecer jornada inferior a seis (06) horas ininterruptas ou oito (08) horas com intervalo